



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= LEI - Nº 90/73 DE 03 DE SETEMBRO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica o executivo Municipal autorizado a, mediante convenio com o Poder Público respectivo, efetuar o pagamento das tarifas de fornecimento de água relativas aos estabelecimentos de ensino de propriedade do Estado ou da União, instalados no Município de Barueri.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicado por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS-interino


JOAQUIM FERES FILHO